



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ANEXO I



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Trata-se do Sistema de Registro de Preços que objetiva a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos, insumos, instrumental cirúrgico e medicamentos odontológicos, a fim de atender as necessidades do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO e Unidade Básica de Saúde –UBS agregados a de Secretaria Municipal de Saúde e Fundo do Município, que visa oferecer um serviço com qualidade e eficiência aos pacientes.

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação face ao interesse público presente na utilização dos produtos para o perfeito funcionamento Centro de Especialidade Odontológica – CEO e as Unidades Básicas de Saúde - UBS, a fim de garantir melhor atendimento aos usuários e as necessidades da população viseuense.

3. METODOLOGIA

A presente aquisição será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo decreto federal no 3.555, de 08 de agosto de 2000, pela lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A escolha da modalidade de Pregão Eletrônico corrobora com as orientações dos Principais órgãos Fiscalizadores que apontam a modalidade como ideal para a aquisição dos bens e serviços comuns, tipo menor preço, uma vez que sua utilização é preferencial, segundo Decreto nº 5.450/05, revogado pelo Decreto pelo nº 10.024/2019.

A adoção do Sistema de Registro de Preço justifica-se pela forma de aquisição dos bens e Serviços, que terá previsão de entregas parceladas, segundo a necessidade, conforme as disponibilidades orçamentárias, uma vez que segundo Decreto nº 7.892/2013: melhor se adequa a prestação do serviço do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos.

A aquisição dos produtos e baseada na “Demanda” encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde, através da Coordenação de Saúde Bucal.

5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

5.1. Constitui objeto do presente pregão Eletrônico o Sistema de Registro de Preços que objetiva a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos, insumos, instrumental cirúrgico e medicamentos odontológicos, que será utilizada pela Equipe de Saúde Bucal no Centro de Especialidades



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

Odontológicas – CEO, como nas Unidades Básicas de Saúde – UBS, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO MÉDIO
001	ABRIDOR DE BOCA (ADULTO E INFANTIL)	KIT	20	R\$ 24,22
002	AGENTE DE UNIÃO DE ESMALTE DENTINA (ADESIVO DENTINÁRIO)	UNID	250	R\$ 48,05
003	AGENTE QUELANTE EDTA	UNID	30	R\$ 25,13
004	ÁGUA DESTILADA 5000ML	GL	350	R\$ 20,50
005	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL 1000ML	LTS	150	R\$ 18,10
006	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL CURTA C/ 100 UNID. (30G)	CX	220	R\$ 56,43
007	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL LONGA C/ 100 UNID. (30G)	CX	100	R\$ 57,08
008	ÁLCOOL 70% 1000ML	LT	800	R\$ 10,75
009	ÁLCOOL 96% 1000ML	LT	200	R\$ 11,97
010	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	RLS	200	R\$ 22,40
011	AVENTAL CIRURGICO DESCARTÁVEL	UNID	400	R\$ 9,40
012	ANESTÉSICO TÓPICO 20% A BASE BENZOCAÍNA 12G	FRS	300	R\$ 10,51
013	ANESTÉSICO ODONTOL. LOCAL MEPIVACAÍNA 3% SEM VASO CONSTRITOR C/ 50UNID	CX	150	R\$ 150,38
014	ANESTÉSICO ODONTOL. LOCAL LIDOCAÍNA 2% + EPINEFRINA C/ VASO CONSTRITOR (50UNID.)	CX	150	R\$ 150,38
015	ANESTÉSICO ODONTOL. LOCAL PRILOCAÍNA + FELIPRESSINA A 3% C/ VASO CONSTRITOR (50UNID.)	CX	300	R\$ 150,38
016	ANESTÉSICO ODONTOL. LOCAL MEPIVACAÍNA 2% C/ EPINEFRINA C/ VASO CONSTRITOR (50UNID.)	CX	300	R\$ 169,00
017	BABADOR DESCARTÁVEL SEMIPERMEÁVEL C/ 100 UNID	PCT	250	R\$ 21,80
018	BICARBONATO DE SÓDIO	UNID	100	R\$ 30,95
019	BROCA CIRURGICA P/ ALTA ROTAÇÃO Nº 702 CARBIDE TRONCO-CÔNICO	UNID.	150	R\$ 20,39
020	BROCA CARBIDE ESFÉRICA P/ BAIXA ROTAÇÃO Nº 04 – CA	UNID	150	R\$ 16,61
021	BROCA CARBIDE ESFÉRICA P/ BAIXA ROTAÇÃO Nº 06 – CA	UNID	150	R\$ 16,61
022	BROCA DIAMANTADA CILÍNDRICA Nº 1092	UNID	200	R\$ 6,48
023	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1011	UNID.	250	R\$ 10,33
024	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1012	UNID.	250	R\$ 8,03
025	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1013	UNID.	250	R\$ 8,03
026	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1014	UNID.	250	R\$ 6,48
027	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1015	UNID.	250	R\$ 6,48
028	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1013 HL	UNID.	150	R\$ 6,48
029	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1015 HL	UNID.	150	R\$ 6,48
030	BROCA DIAMANTADA TRONCO CÔNICA C/ EXTREMIDADE OGIVAL Nº 3195	UNID.	150	R\$ 12,20
031	BROCA ENDO Z FG 21MM	UNID.	30	R\$ 20,88
032	BROCA P/ ACABAMENTO DE COMPÓSITO Nº 1111	UNID.	250	R\$ 6,48
033	BROCA P/ ACABAMENTO DE COMPÓSITO Nº 1111 F	UNID.	250	R\$ 6,48
034	BROCA P/ ACABAMENTO DE COMPÓSITO Nº 2135 F	UNID	200	R\$ 6,48
035	BROCA P/ ACABAMENTO DE COMPÓSITO Nº 3195 F	UNID.	250	R\$ 6,48
036	BROCA P/ ACABAMENTO DE COMPÓSITO Nº 3168 F	UNID.	250	R\$ 6,48
037	BROCA P/ ACABAMENTO DE COMPÓSITO Nº 3168 FF	UNID.	200	R\$ 6,48
038	BROCA P/ ACABAMENTO DE COMPOSTO Nº 3118 F	UNID.	250	R\$ 6,48
039	BROCA P/ ACABAMENTO DE COMPÓSITO Nº 1190 F	UNID.	200	R\$ 6,48
040	CAMARA ESCURA	UNID	03	R\$ 342,25



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

041	CARTÃO P/ RADIOGRAFIA COM 02 FUROS C/ 100 UNID	PCT	80	R\$ 121,17
042	CIMENTO FOSFATO DE ZINCO LÍQUIDO 10ML	FRS	180	R\$ 24,45
043	CIMENTO FOSFATO DE ZINCO PÓ 20G	FRS	180	R\$ 24,45
044	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO P/ RESTAURAÇÃO	KIT	200	R\$ 107,83
045	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO P/ FORRAMENTO	KIT	150	R\$ 107,83
046	CLOREHXIDINA A 0,12% ENXAGUANTE BUCAL 1000ML	FRS	240	R\$ 49,83
047	CLOREHXIDINA A 2% 200ML	FRS	180	R\$ 29,69
048	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA 7,5X7,5 C/ 500 UNID.	PCT	700	R\$ 42,57
049	COTOSOL	FRS	100	R\$ 72,77
050	CONDICIONADOR DE ESMALTE E DENTINA À BASE DE ÁCIDO FOSFÓRICO À 37% (PCT COM 3 UNID)	PCT	300	R\$ 14,35
051	CUNHA INTERDENTAL DE MADEIRA C/100 UNID	PCT	60	R\$ 38,52
052	DESCARTEX 7LTS P/ PERFURO-CORTANTES	UNID	300	R\$ 9,50
053	DETERGENTE ENZIMÁTICO	FRS	200	R\$ 79,69
054	ESCOVA DENTAL MÉDIA MACIA	UNID	4500	R\$ 3,13
055	ESCOVINHA DE ROBSON PARA CONTRA ÂNGULO RETA BRANCA	UNID	300	R\$ 3,73
056	ESPAÇADOR DIGITAL 28 MM	JG	10	R\$ 142,25
057	ESPELHO BUCAL Nº 05	UNID	250	R\$ 5,10
058	ESPONJA DE FIBRINA P/ HEMOSTASIA DENTÁRIA	CX	300	R\$ 122,25
059	EUCALIPTOL	FRS	20	R\$ 19,35
060	EVIDENCIADOR DE PLACA	CX	200	R\$ 35,60
061	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL 2X3CM C/ 100 UNID	CX	40	R\$ 540,98
062	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL 3X4CM C/ 100 UNID	CX	100	R\$ 464,99
063	FIO DE SUTURA EM SEDA PRETA 3-0 C/ AGULHA INOX 1/2 C/ 24 UNID.	CX	400	R\$ 85,38
064	FIO DE SUTURA EM SEDA PRETA 2-0 C/ AGULHA INOX 1/2 C/ 24 UNID.	CX	150	R\$ 57,88
065	FIO DE SUTURA EM SEDA PRETA 4-0 C/ AGULHA INOX 1/2 C/ 24 UNID.	CX	150	R\$ 85,38
066	FIO DE SUTURA EM NYLON PRETA 3-0 C/ AGULHA INOX 1/2 C/ 24 UNID.	CX	150	R\$ 85,38
067	FIO DENTAL 100 MTS	UNID	4500	R\$ 11,56
068	FLÚOR P/ APLICAÇÃO TÓPICA 1 MINUTO (GEL NEUTRO) 2% DE FLUORETO DE SÓDIO 200ML	FRS	400	R\$ 12,52
069	FITA ADESIVA TERMOSENSÍVEL P/ AUTOCLAVE	UNID	300	R\$ 9,03
070	FIXADOR PARA FILME RADIOGRÁFICO, FRASCO 475ML	FRS	300	R\$ 29,97
071	FORMOCRESOL	FRS	30	R\$ 13,73
072	GLUTARALDEÍDO A 2% PRÉ ATIVADO 1000ML	LTS	100	R\$ 106,41
073	GORRO COM ELÁSTICO DESCARTÁVEL C/ 50 UNID.	PCT	400	R\$ 45,67
074	GUTAPERCHA PRINCIPAL COLORIDAS 1ª SÉRIE (15-40)	CX	30	R\$ 101,19
075	GUTAPERCHA PRINCIPAL COLORIDAS 1ª SÉRIE (45-80)	CX	30	R\$ 101,19
076	GUTAPERCHA ACESSÓRIA MF	CX	30	R\$ 213,63
077	GUTAPERCHA ACESSÓRIA FM	CX	30	R\$ 213,63
078	KIT CIMENTO OBTURADOR ENDODONTICO (PÓ) + LÍQUIDO	CX	30	R\$ 152,99
079	HEMOSTÁTICO TÓPICO P/ USO DENTÁRIO 10ML	FRS	250	R\$ 33,32
080	HIDROXIDO DE CÁLCIO P.A 10GR	FRS	100	R\$ 13,78
081	HIDROXIDO DE CÁLCIO PASTA/PASTA, BASE PROTETORA	EST	200	R\$ 44,32
082	LAMINA DESCARTAVEL PARA BISTURI Nº15 COM 100 UNID	CX	60	R\$ 59,99
083	LENÇOL DE BORRACHA TAMANHO 13,5CM X 13,5CM, C/ SEPARADOR PLÁSTICO, CX C/ 26 UNID.	CX	250	R\$ 57,27
084	LUVA CIRURGICA DE LATEX ESTÉRIL ANTIDESLIZANTE C/ SENSIBILIDADE TÁTIL Nº 7 ENVELOPE C/ PAR	PAR	150	R\$ 4,29
085	LUVA CIRURGICA DE LATEX ESTÉRIL ANTIDESLIZANTE C/ SENSIBILIDADE TÁTIL Nº 7,5 ENVELOPE C/ PAR	PAR	100	R\$ 4,29
086	LUVA DE LATEX P/ PROCEDIMENTO ANTIALERGICO. TAMANHO P. (100 UNID)	CX	800	R\$ 115,26
087	LUVA DE LATEX P/ PROCEDIMENTO ANTIALERGICO. TAMANHO PP. (100 UNID)	CX	400	R\$ 115,26



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

088	LUVA DE LATEX P/ PROCEDIMENTO ANTIALERGICO. TAMANHO M. (100 UNID)	CX	500	R\$ 115,26
089	LUVA DOMESTICA FORRADA RESISTENTE ANATÔMICA ANTIADERENTE TAMANHO M	UNID	150	R\$ 80,49
090	MÁSCARA DESCARTÁVEL REGULAR C/ PREGAS TRIPLAS E ELÁSTICAS C/ 50 UNID.	CX	600	R\$ 47,51
091	MOLDEIRA P/ APLICAÇÃO DE FLUOR, ARCO DUPLO EM POLIETILENO TAMANHO G (100 UNID)	PCT	100	R\$ 60,30
092	MOLDEIRA P/ APLICAÇÃO DE FLUOR DUPLO EM POLIETILENO TAMANHO M (100 UNID)	PCT	200	R\$ 60,30
093	MOLDEIRA P/ APLICAÇÃO DE FLUOR DUPLO EM POLIETILENO TAMANHO P (100 UNID)	PCT	150	R\$ 60,30
094	OLEO LUBRIFICANTE PARA PEÇAS DE MÃO	FRS	200	R\$ 33,42
095	PAPEL GRAU CIRURGICO 25 X 50 CM P/ ESTERELIZAÇÃO	RL	200	R\$ 188,27
096	PAPEL GRAU CIRURGICO 15 X 50 CM P/ ESTERELIZAÇÃO	RL	200	R\$ 133,37
097	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO	UNID	200	R\$ 5,97
098	PAPEL ABSORVENTE 1ª SÉRIE (15-40)	CX	30	R\$ 57,30
099	PAPEL ABSORVENTE 2ª SÉRIE (45-80)	CX	30	R\$ 57,30
100	PASTA PROFILÁTICA	UNID	200	R\$ 13,95
101	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO (PMCC)	FRS	30	R\$ 26,90
102	PEDRA P/ AFILAR INSTRUMENTOS MANUAIS FINA	UNID	20	R\$ 66,52
103	PEDRA POMES (100 G)	UNID	180	R\$ 15,23
104	PINCEL DESCARTÁVEL DE FIBRAS ABSORVENTES C/ HASTE DOBRÁVEL TAMANHO REGULAR C/ 100 UNID. (MICROBRUSH)	CX	180	R\$ 35,45
105	PINCEL PELO DE CAMELO Nº 02	UNID	20	R\$ 26,33
106	PLACA DE VIDRO 15X8X10CM	UNID	20	R\$ 35,78
107	PONTA DESCARTÁVEL PARA SUGADOR DE SALIVA C/ 40 UNID.	PCT	500	R\$ 23,57
108	PONTA ENHANCE	KIT	20	R\$ 209,63
109	POSICIONADOR RADIOGRAFICO	JG	5	R\$ 110,22
110	POTE DAPPEN DE PLASTICO	UNID	20	R\$ 7,37
111	POTE DAPPEN DE VIDRO	UNID	20	R\$ 10,31
112	REMOVEDOR DE MANCHAS 30 ML (TARTARITE)	FRS	180	R\$ 37,84
113	RESINA COMPOSTA MONOHIBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL Nº A1	UNID	80	R\$ 30,24
114	RESINA COMPOSTA MONOHIBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL Nº A2	UNID	80	R\$ 30,24
115	RESINA COMPOSTA MONOHIBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL Nº A3	UNID	80	R\$ 30,24
116	RESINA COMPOSTA MONOHIBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL Nº A3,5	UNID	80	R\$ 30,24
117	RESINA COMPOSTA MONOHIBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL Nº B1	UNID	80	R\$ 30,24
118	RESINA COMPOSTA MONOHIBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL Nº B2	UNID	80	R\$ 30,24
119	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL FLUIDA (FLOW) Nº A2	UNID	80	R\$ 41,92
120	REVELADOR PARA FILME RADIOGRÁFICO, FRASO 475ML	UNID	300	R\$ 27,47
121	ROLETE DENTAL, DE ALGODÃO C/100 UNID.	PCT	400	R\$ 5,46
122	SELANTE AUTOPOLIMERIZÁVEL DE CICATRÍCULAS, FÓSSULAS E FISSURAS	EST	60	R\$ 66,59
123	SOLUÇÃO DE MILTON 1000ML	LTS	50	R\$ 18,81
124	SORO FISIOLÓGICO	FRS	200	R\$ 6,49
125	SUGADOR CIRURGICO DESCARTÁVEL	CX	200	R\$ 52,73
126	TAÇA DE BORRACHA	UNID	300	R\$ 5,18
127	TIRA DE AÇO PARA MATRIZ 5MM X 0,5MM ROLO C/ 50CM	RL	200	R\$ 50,97
128	TIRA DE AÇO PARA MATRIZ 7MM X 0,5MM ROLO C/ 50CM	RL	200	R\$ 50,97
129	TIRA DE LIXA DE METAL P/ ACABAMENTO 4MM GRANULAÇÃO FINA C/ 50 UNID	CX	200	R\$ 24,32
130	TIRA DE LIXA DE POLIESTER	ENV	250	R\$ 9,02



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

131	TIRA DE POLIESTER 6MM DE LARGURA ENVELOPE C/ 50 UNID	ENV	250	R\$ 10,99
132	VASILINA ODONTOLÓGICA SÓLIDA	UNID	60	R\$ 16,43
133	VERNIZ C/ FLUOR A BASE DE FLUORETO DE SÓDIO 10 ML	FRS	60	R\$ 71,09
134	AFASTADOR DE MINESSOTA	UNID	30	R\$ 22,05
135	ALAVANCA SELDIN DIREITA	KIT	20	R\$ 54,58
136	ALAVANCA SELDIN ESQUERDA	KIT	20	R\$ 54,58
137	ALAVANCA SELDIN RETA	UNID	20	R\$ 54,58
138	ALAVANCA APICAL 301	UNID	20	R\$ 62,58
139	ALAVANCA APICAL 302 ESQUERDA E DIREITA	KIT	20	R\$ 92,91
140	APLICADOR DYCAL DUPLO ANGULADO	UNID	6	R\$ 24,70
141	ALVEOLÓTOMO	UNID	16	R\$ 159,76
142	BANDEJA PEQUENA PARA INSTRUMENTAL 22X09X1,5 CM	UNID	20	R\$ 55,66
143	BANDEJA MÉDIA PARA INSTRUMENTAL 22X12X1,5 CM	UNID	20	R\$ 76,36
144	CABO PARA BISTURI Nº04	UNID	20	R\$ 16,57
145	CABO PARA ESPELHO ODONTOLÓGICO	UNID	30	R\$ 8,53
146	CALCADOR DE PAIVA	JG	05	R\$ 65,48
147	CÂNULA DE ASPIRAÇÃO ENDODONTICA	UNID	03	R\$ 38,52
148	COLGADURA	UNID	10	R\$ 11,35
149	COLHER DE DENTINA Nº14	UNID	10	R\$ 17,29
150	CUBA REDONDA 09X5CM	UNID	30	R\$ 18,10
151	CURETA DE GRAYCE 11-12	UNID	10	R\$ 62,78
152	CURETA DE GRAYCE 13-14	UNID	10	R\$ 62,78
153	CURETA DE GRAYCE 5-6	UNID	10	R\$ 62,78
154	CURETA DE GRAYCE 7-8	UNID	10	R\$ 62,78
155	CURETA DE LUCAS nº85	UNID	10	R\$ 51,80
156	CINZEL OCHSENBEIN	UNID	02	R\$ 121,08
157	CINZEL WEDELSTAEDT 3-4	UNID	02	R\$ 123,98
158	CINZEL FEDI 04	UNID	02	R\$ 96,95
159	CINZEL FEDI 03	UNID	02	R\$ 98,95
160	DESCOLADOR DE MOLT	UNID	10	R\$ 98,81
161	ESPÁTULA DE INSERÇÃO DE SILICATO Nº01	UNID	15	R\$ 46,12
162	ESPAULA DE PARA MANIPULAÇÃO Nº24	UNID	15	R\$ 37,09
163	ESTOJO EM INOX LISO 26X12X6 CM	UNID	20	R\$ 210,96
164	ESTOJO EM INOX LISO 20X10X05 CM	UNID	20	R\$ 169,65
165	EXPLORADOR CLÍNICO	UNID	30	R\$ 41,08
166	EXTRATOR MACCAL Nº 11-12	UNID	15	R\$ 58,50
167	FORCEPS ADULTO Nº150	UNID	20	R\$ 120,15
168	FORCEPS ADULTO Nº 151	UNID	20	R\$ 120,15
169	FORCEPS ADULTO Nº 16	UNID	20	R\$ 120,15
170	FORCEPS ADULTO Nº 17	UNID	20	R\$ 120,15
171	FORCEPS ADULTO Nº 65	UNID	20	R\$ 120,15
172	FORCEPS ADULTO Nº 69	UNID	20	R\$ 120,15
173	FORCEPS ADULTO Nº 18 R	UNID	20	R\$ 120,15
174	FORCEPS ADULTO Nº 18 L	UNID	20	R\$ 120,15
175	FORCEPS INFANTIL Nº 21	UNID	20	R\$ 127,18
176	FORCEPS INFANTIL Nº 27	UNID	20	R\$ 127,18



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

177	FORCEPS INFANTIL Nº 04	UNID	20	R\$ 127,18
178	FORCEPS INFANTIL Nº 05	UNID	20	R\$ 127,18
179	FORCEPS INFANTIL Nº 06	UNID	20	R\$ 127,18
180	GENGIVOTOMO DE KIKLAND	UNID	02	R\$ 103,36
181	GENGIVOTOMO DE ORBAN	UNID	02	R\$ 103,36
182	HOLLEMBACK Nº 3S	UNID	06	R\$ 39,68
183	LIMA PARA OSSO Nº 11	UNID	15	R\$ 107,75
184	LIMA CURVA SCHLUGER 9-10	UNID	02	R\$ 119,07
185	PINÇA CLÍNICA	UNID	40	R\$ 42,21
186	PINÇA DIETRICH	UNID	02	R\$ 171,34
187	PINÇA PORTA GRAMPO P/ ISOLAMENTO ABSOLUTO	UNID	03	R\$ 142,91
188	PINÇA PERFURADORA P/ ISOLAMENTO ABSOLUTO	UNID	03	R\$ 236,21
189	PONTAS DE ASPIRAÇÃO INTRACANAL ENDODONTICA 1,50 MM	UNID	02	R\$ 152,73
190	PONTAS DE ASPIRAÇÃO INTRACANAL ENDODONTICA 2,00 MM	UNID	02	R\$ 152,73
191	PONTAS DE PERIODONTIA DO ULTRASSOM ODONTOLÓGICO PROFI (P1)	UNID	05	R\$ 199,06
192	PORTA-AGULHA MAYOHEGAR SIMPLES 15CM	UNID	30	R\$ 69,75
193	PORTA ALGODÃO INOX	UNID	15	R\$ 79,95
194	RÉGUA ENDODONTICA MILIMETRADA	UNID	05	R\$ 24,50
195	SONDA NABERS	UNID	02	R\$ 57,52
196	SERINGA CARPULE	UNID	30	R\$ 83,32
197	SINDESMÓTOMO	UNID	30	R\$ 37,72
198	TAMBORIL PARA GAZE PEQUENO	UNID	05	R\$ 210,61
199	TESOURA PEQUENA	UNID	30	R\$ 54,35
200	APARELHO DE RAO-X ODONTOLÓGICO	UNID	02	R\$ 9.827,13
201	AUTOCLAVE 12 LTS	UNID	04	R\$ 5.186,60
202	CADEIRA ODONTOLÓGICA	UNID	02	R\$ 19.045,00
203	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	UNID	03	R\$ 1.046,88
204	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	UNID	03	R\$ 5.482,28
205	CONTRA ÂNGULO	UNID	03	R\$ 989,75
206	FOTOPOLIMERIZADOR	UNID	04	R\$ 1.007,72
207	LIXEIRA INOX 24 L	UNID	05	R\$ 323,27
208	MACROMODELO BOCA	UNID	03	R\$ 995,73
209	MACRO ESCOVA	UNID	03	R\$ 630,25
210	MICROMOTOR	UNID	03	R\$ 1.074,70
211	MOCHO ODONTOLÓGICO	UNID	03	R\$ 1.183,33
212	NEGATOSCÓPIO ODONTOLÓGICO	UNID	08	R\$ 615,58
213	ÓCULOS PROTEÇÃO EM ACRÍLICO, INCOLOR ANTI-EMBAÇANTE ESTERELIZADO A FRIO	UNID	40	R\$ 13,81
214	PROTETOR FACIAL – FACE SHIELD	UNID	200	R\$ 45,33
215	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO PROFI NEO	UNID	02	R\$ 7.208,25

5.2. DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.2.1. Os preços dos produtos serão os estipulados na adjudicação da Proposta da licitante vencedora, sendo que, o valor de cada item será o valor da verba disponível, repassada nas dotações orçamentárias no termo de contrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



5.2.1. O preço do contratado será pago à adjudicatária nas condições estipuladas na minuta do contrato administrativo (em até 30 (trinta) dias corridos do mês seguinte da aquisição, após a entrega e aceitação do objeto deste Edital, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com as respectivas notas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados, juntadas as certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

5.2.3. A Prefeitura Municipal e/ou Secretaria Municipal de Saúde, terão o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos do licitante vencedor, em consequência de penalidades aplicadas.

5.2.4. O preço dos produtos pertinentes ao contrato administrativo poderão ser reajustados na vigência do mesmo, desde que justificados de forma clara e convincente, dentro dos parâmetros legais, tomando como base de cálculo os índices em vigor (IPC/IGPM), em conformidade com os estabelecidos nos inciso II "d" do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e demais legislações aplicáveis.

5.2.5. A licitante vencedora comunicará, por escrito, solicitando as alterações de preços e a data de início da vigência dos mesmos, a fim de que a administração pública municipal possa fazer uma análise do pedido juntamente com a assessoria jurídica.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ANEXO II



MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

Nº do Pregão: ____/____

Data do Pregão:

Validade:

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE VISEU, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU - PA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 04.873.618/0001-17, com sede na Rua Dr Lauro Sodré, S/N, Centro, Viseu- Pará, representada legalmente pelo excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. Isaias José Silva Oliveira Neto, brasileiro, residente e domiciliado neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº. ____/2021 PMV-PP-SRP, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, do Decreto Federal Nº 3.555/2000; do Decreto Federal Nº 7.892/2013; Decreto Federal Nº 10.024/2019, da Lei Complementar Federal Nº 123/2006, da Lei Nº 8.666/1993, da Instrução Normativa Federal nº 206/2019 e o Decreto Municipal nº 036/2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

Nome Empresarial: _____ CNPJ nº: _____ Endereço: _____ Telefone: _____ E-mail: _____
Representante Legal: Sr.(a). _____ CPF Nº _____

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Sistema de Registro de Preços que objetiva a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos, insumos, instrumental cirúrgico e medicamentos odontológicos, para atender as necessidades do Centro de Especialidades – CEO e Unidades Básica de Saúde – UBS do Município Viseu/PA, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital, pelo período de 12 meses.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS ORGÃOS PARTICIPANTES

2.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Viseu;

2.2. Serão órgãos participantes:

2.2.1 Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Sistema de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



2.4. As aquisições adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.6. Ao órgão não participante que aderir a presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 meses, contados da data de sua assinatura.

3.2. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos limites do artigo 12 do Decreto nº 7.892, de 2013 e do artigo 57, parágrafo 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos destas normas, com observância do prazo máximo de doze meses, computada a prorrogação.

CLAUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O fornecimento deverá ser, conforme solicitação da Secretaria competente nos termos instituídos no Edital.

4.2. O fornecimento deverá ser entregue no local e no horário definido na Solicitação de Compra e/ou Nota de Empenho.

4.3. O recebimento do objeto constante da Presente Ata está condicionado a observância de suas especificações.

4.3. Correrão por conta dos signatários desta Ata todas as despesas relacionadas à execução do serviço, incluindo, entre outras que possam existir, seguros, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

4.4. A entrega estará sujeita à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações pactuadas no Edital e em seus Anexos.

4.5. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões do Edital e de seus Anexos, o signatário desta Ata será notificado para que tome medidas no que tange a mesma no prazo de (24 horas), contada do recebimento da notificação, sem ônus para a Prefeitura Municipal e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

4.6. Se houver diferença entre as quantidades constantes na Solicitação de Compra e/ou Nota de Empenho e as efetivamente entregues, o signatário desta Ata deverá providenciar a complementação necessária no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contada do recebimento da notificação.

4.7. Para todas as operações de transporte, os signatários desta Ata proverão equipamento, dispositivos, pessoal e supervisão necessários à execução das tarefas em questão.

4.8. A prestação dos serviços será de acordo com o consumo mensurado pela secretaria



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



CLAUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

- 5.1. Durante o prazo de vigência desta Ata, seus signatários ficam obrigados a aplicar o percentual de desconto oferecido no Pregão, devidamente registrado no Anexo I desta Ata, sobre os preços da(s) prestação dos serviço(s) que constam no mesmo Anexo.
- 5.2. Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos na ATA de Registro de Preços, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.
- 5.3. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, salvo os casos estabelecidos em Lei.
- 5.4. É vedada a alteração do percentual de desconto registrado durante o prazo de validade desta Ata, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
- 5.5. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Prefeitura do Município de Viseu manterá pesquisa frequente dos preços de mercado dos produtos e/ou material, de forma a verificar a compatibilidade dos preços registrados nesta Ata com os preços praticados no mercado.
- 5.5.1. A Prefeitura, em caso de comprovação de que os preços registrados são maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) desta Ata para promover a renegociação dos preços nela registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATO

- 6.1. São obrigações da Prefeitura Municipal de Viseu e/ou Órgão participante:
- 6.1.1. Permitir o acesso de funcionários dos signatários desta Ata às suas dependências, para a entrega das notas fiscais/faturas (Danfe);
- 6.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes a Prestação dos Serviços que venham a ser solicitados pelos empregados dos signatários desta Ata;
- 6.1.3. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadoria (s), desde que cumpridas todas as exigências do Edital e de seus Anexos e desta Ata;
- 6.1.4. Fazer solicitação por escrito da Secretaria Requisitante, para que sejam fornecidas as mercadorias;
- 6.1.5. Fiscalizar e acompanhar os serviços desempenhados pela Contratação;
- 6.1.6. Comunicar oficialmente aos signatários desta Ata quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
- 6.2. Caberá a cada um dos signatários desta Ata, para a perfeita execução dos serviços descritos nesta Ata de Registro de Preços, o cumprimento das seguintes obrigações:
- 6.2.1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento da (s) mercadoria (s), tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- 6.2.2. Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes no Edital de Pregão e em seus Anexos;
- 6.2.3. Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela Prefeitura Municipal e/ ou Secretaria;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

- 6.2.4. Ser responsável pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal, Secretarias ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento da (s) mercadoria (s) em apreço;
- 6.2.5. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Prefeitura Municipal, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento da (s) mercadoria (s), objeto desta Ata;
- 6.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, Secretaria e Fundos, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;
- 6.2.7. Comunicar por escrito à Prefeitura Municipal e/ou a Secretaria Municipal de Saúde qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 6.2.8. Observar às normas legais de segurança a que está sujeita a atividade;
- 6.2.9. Manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão.

CLAUSULA SETIMA- DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DO CONTRATADO

7.1. Deverá cada signatário desta Ata observar, ainda, o seguinte:

7.1.1. É expressamente proibida à contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Viseu, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência desta Ata;

CLAUSULA OITAVA- DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.

8.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

8.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.

8.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na presente ATA para esta Prefeitura Municipal e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na mesma para esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA – DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação dos serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

9.2. É indispensável o contrato a Administração e independentemente de seu valor, nos casos de prestação de serviços e/ou compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



9.3. Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato (Anexo do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

CLAUSULA DECIMA- DO PAGAMENTO

10.1. Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:

10.2. Atestado de Recebimento e Aprovação, emitido pela Unidade Requisitante;

10.3. Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal (DANFE).

10.4. Nenhum pagamento será efetuado aos signatários desta Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.

10.5. O pagamento será efetuado em até o 30 (Trigésimo) dia subsequente da execução da Prestação de Serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal (depósito em Conta Corrente do fornecedor), acompanhadas:

10.5.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

10.5.2 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

10.5.3 Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (Lei nº 12.440/11).

10.6. No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente na Administração Municipal, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

10.7. A Prefeitura Municipal de Viseu poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas por signatário desta Ata.

10.8. O pagamento efetuado não isentará os signatários desta Ata das responsabilidades decorrentes da Prestação de Serviços.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA- DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Os signatários desta Ata estarão sujeitos às seguintes penalidades:

12.1.1. Pagamento de multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pela Prefeitura Municipal de Viseu;

12.1.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:

12.1.2.1. Advertência;

12.1.2.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado de contratação do ITEM, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

12.1.2.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

12.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o signatário da Ata que:

12.1.3.1. Deixar de assinar a Ata de Registro de Preços;

12.1.3.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata;

12.1.3.3. Não manter a proposta, injustificadamente;

12.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.3.5. Fizer declaração falsa;

12.1.3.6. Cometer fraude fiscal;

12.1.3.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

12.2. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o signatário desta Ata ficará isento das penalidades.

12.3. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão, ser aplicadas a signatários desta Ata juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA-DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA ATA

13.1. Adicionalmente, cada um dos signatários desta Ata deverá:

13.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

13.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



empregados quando da execução do objeto desta Ata ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal;

13.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

13.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais de contratações decorrentes desta Ata.

CLAUSULA DECIMA QUARTA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 7.892/13, do Decreto nº 3.722/01, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

CLAUSULA DECIMA QUINTA-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

15.2. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;

15.3. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

15.4. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;

15.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;

15.6. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

DECIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico citado no cabeçalho e as propostas das licitantes

16.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;

16.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexado ao instrumento convocatório;

16.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 7.892/13, do Decreto nº 3.722/01, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

16.4. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Viseu, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no artigo 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



16.5. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas.

Viseu (PA), ____ de ____ de 2021

Prefeitura Municipal de Viseu
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador
Contratante

Secretaria Municipal de Administração
Órgão Participante
Contratante

Contratada